

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**

**REQUISITANTE(s):** Secretarias Municipais de: Educação, Empreendedorismo e de Infraestrutura Pública.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o **Fornecimento e Plantio de Gramas** do tipo Batatais/Mato Grosso” (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus Compressus).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.631.105,00 (seis milhões seiscentos e trinta e um mil e cento e cinco reais.)

**DATA DA SESSÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia 30/05/2025

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 16/06/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 16/06/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

Para **os itens 1 e 2**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º § 2º do Decreto Federal 8.538/2015.

**Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 316/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 03 de abril de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

---

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

---

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o **Fornecimento e Plantio de Gramas** do tipo Batatais/Mato Grosso” (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus Compressus).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos e/ou unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

**1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá validade de **1 (um) ano** nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

---

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

---

**2.1. Poderão participar da presente Licitação:**

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

**2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, o



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

---

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.3 deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceite pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação automática do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo descrito anexo II, acompanhada, se for o caso, da comprovação da exequibilidade e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**6.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação do licitante pelo chat, antes de findar o prazo inicial.**

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01))

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

7.8. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

---

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

**8.3.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.3.2.** A Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.3.3.** Os Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**8.3.4.** Os Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, já ter entregue itens semelhantes ao licitado, em outras oportunidades.

**8.3.5.** Outras documentações:

a) **Declaração Unificada**, conforme ANEXO V.

**b) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem 8.3.6.1.1 deste edital, letra “a” ou “b”**

**8.3.6 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.3.6.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

**8.3.6.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.4.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**8.5.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

**8.5.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.5.4.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**8.5.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.3. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.8.1.2.1. A ata de sessão será considerada anexo para fins de atendimento do subitem 9.8.1, para fins de verificação dos licitantes que mantiverem a sua proposta original.

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. DA CONTRATAÇÃO:

9.9.1 É facultada a administração a convocação para assinatura de Termos de Contrato, sendo que o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.9.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

---

## **10. DOS RECURSOS:**

---

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

### **10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas nos itens 3.2 e 6 do Termo de Referência.

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

**14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail da gerência de licitação: [licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoripardo.ms.gov.br) OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Declaração Unificada

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de maio de 2025.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

Luiz Antonio dos Reis  
Secretário Municipal de Empreendedorismo

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Plantio de Gramas do tipo Batatais/Mato Grosso” (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus Compressus), em atendimento as Secretarias de Educação; Infraestrutura e Empreendedorismo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus).	M <sup>2</sup>	3.250	37,99	123.467,50
2	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum)	M <sup>2</sup>	43.875	34,97	1.534.308,75
3	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus).	M <sup>2</sup>	9.750	37,99	370.402,50
4	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum)	M <sup>2</sup>	131.625	34,97	4.602.926,25

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 Eventual contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência nele estabelecida.

1.6 O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.

1.7 **DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Para os itens 1 e 2, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º § 2º do Decreto Federal 8.538/2015.



## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento e plantio de gramas dos tipos Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*) são necessárias e estratégicas para atender à demanda por revitalização, proteção e funcionalização de áreas públicas, em especial aquelas que requerem cobertura vegetal para fins de controle ambiental, paisagismo e segurança.

2.2. A ausência de cobertura vegetal adequada em terrenos expostos representa um fator crítico que contribui para a ocorrência de diversos problemas, como: erosão, assoreamento, Degradação visual e ambiental, aumento de poeira e da temperatura.

2.3. O plantio de grama é essencial para garantir a conservação, manutenção e revitalização das áreas demandadas, desempenhando um papel estratégico na promoção de uma cidade mais acolhedora e funcional. Além de valorizar as áreas verdes, a medida melhora a qualidade de vida da população, incentivando o uso comunitário, a prática de atividades ao ar livre e a interação social, bem como preserva características ambientais locais.

2.4. A contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a qualidade do plantio e o manejo técnico adequado. Isso inclui preparo do solo, adubação, irrigação e podas regulares, assegurando o enraizamento eficiente e a durabilidade do gramado. A experiência técnica evita falhas no plantio, desperdícios e retrabalho, promovendo economia de recursos e tempo.

2.5. Por fim, a contratação se justifica pela necessidade concreta de reverter quadros de degradação ambiental, prevenir riscos de erosão e enchentes, e qualificar os espaços públicos, atendendo a uma demanda recorrente dos órgãos públicos. Trata-se de ação essencial para garantir segurança, funcionalidade, sustentabilidade e qualidade ambiental dos territórios urbanos.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos objetos deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

### 3.2 Requisitos que versam sobre a prestação de serviços:

3.2.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, conforme o caso, em nome da empresa CONTRATADA.

3.2.1.1. O objeto será executado pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

3.2.2. Cada Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS) será acompanhada de cronograma de execução.



3.2.3. Em locais excepcionais, a execução do objeto contratado poderá ser agendada em qualquer dia da semana, inclusive durante horários extraordinários, feriados e finais de semana, de acordo com a disponibilidade dos espaços públicos a serem atendidos, a fim de não interferir no funcionamento regular das atividades públicas, sobretudo nas **unidades escolares**.

3.2.4. As gramas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, com aparência uniforme, coloração verde intensa e ausência de pragas, doenças, ervas daninhas, excesso de material orgânico deteriorado ou partes secas.

3.2.5. As placas ou mudas devem estar íntegras, bem enraizadas e com umidade adequada para garantir o imediato enraizamento após o plantio.

3.2.1. O transporte das gramas deverá ser realizado de forma a evitar o ressecamento, esmagamento ou deterioração do material vegetal, observando-se os cuidados técnicos exigidos para manter sua qualidade até o momento do plantio.

3.2.6. A contratada deverá realizar a irrigação necessária e suficiente para garantir o pleno desenvolvimento, enraizamento e adaptação da grama.

3.2.7. A contratada deverá prestar manutenção e assistência técnica das gramas naturais fornecidas e plantadas, objetivando garantir que a grama mantenha suas condições de crescimento, estética e funcionalidade, atendendo a todas as especificações e necessidades de cuidados contínuos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do recebimento provisório.

3.2.8. Caso sejam identificados defeitos ou problemas que comprometam a qualidade do gramado, como falhas no crescimento, ressecamento, ou áreas com danos significativos, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva sem custos adicionais para a contratante. Isso pode incluir:

I - Reposição de áreas danificadas: Substituição de partes do gramado que não se estabeleceram adequadamente ou que foram danificadas por fatores externos.

3.2.9. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução ou nos materiais empregados. A fiscalização poderá reter a última ou única medição de serviços até a completa regularização das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.2.10. Obrigações Técnicas Relativas ao Preparo do Solo e Execução dos Serviços

I - Realizar o nivelamento do terreno, quando necessário, garantindo uma superfície uniforme e adequada para o plantio

II - Descompactar o solo de forma a permitir a boa penetração das raízes.



III - Adicionar fertilizantes orgânicos ou químicos balanceados (NPK) antes do plantio, garantindo que o substrato contenha os nutrientes adequados para o desenvolvimento da grama.

IV- Assentar as placas ou mudas com espaçamento adequado, promovendo o fechamento da área sem falhas e assegurando o contato eficaz entre raízes e solo.

3.2.11 A previsão de execução do objeto será para as seguintes localidades:

3.2.11.1. **Secretaria de Municipal de Infraestrutura Pública:**

- E.L.U.P “A8” contornada pela Rodovia MS 340, Ruas Durval Collis, José Fontebasse e Teresilha Francisca Vilas Boas – 18.963,00 m<sup>2</sup>
- E.L.U.P “E” contornada pelas ruas São Paulo, Maranhão, Piauí e Avenida Dirio Ricartes de Oliveira – 5.091,59 m<sup>2</sup>
- Parque dos Ipês – 12.125,53 m<sup>2</sup>
- Margens bilaterais da Rodovia BR 262 – 88.819,88m<sup>2</sup>
- Realização de intervenções pontuais, manutenções preventivas e corretivas, substituição de trechos com cobertura vegetal degradada ou inexistente, em conformidade com as diretrizes municipais de requalificação urbana e promoção da sustentabilidade ambiental – 25.00,00 m<sup>2</sup>
- Totalizando 150.000,00 M<sup>2</sup>

3.2.11.2. **Secretaria de Municipal de Educação:**

- Escola Professora Mareide Monteiro de Lima – aproximadamente 2.400 m<sup>2</sup>
- Escola São Sebastião – aproximadamente 300 m<sup>2</sup>
- Escola Alcindo Vicente Ferreira – aproximadamente 600 m<sup>2</sup>
- Escola Iracy da Silva Almeida – aproximadamente 2.400 m<sup>2</sup>
- EMEI Pingo de Gente – aproximadamente 750 m<sup>2</sup>
- EMEI Ivone Abes – aproximadamente 100 m<sup>2</sup>
- EMEI Crianças – aproximadamente 1.600 m<sup>2</sup>
- EMEI São João – aproximadamente 700 m<sup>2</sup>
- Execução de intervenções localizadas em escolas e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo manutenções preventivas e corretivas, substituição de áreas com cobertura vegetal comprometida ou ausente, em conformidade com as diretrizes municipais de requalificação urbana, sustentabilidade ambiental e valorização da infraestrutura educacional – 3.650,00 M<sup>2</sup>.



- Totalizando 12.500,00 M<sup>2</sup>

### 3.2.11.3. Secretaria de Municipal Empreendedorismo:

- Sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo – Rua Cornélia Anconi Bunazar, 1.638, Bairro Vista Alegre - aproximadamente 200 m<sup>2</sup>
- Terminal Rodoviário “Joaquim José dos Santos” – Rua Julio Viana, s/n, Jardim Ouro Verde - aproximadamente 400 m<sup>2</sup>
- Praças: Rua Julio Viana, S/N, Jardim Ouro Verde, Avenida Domingos Gonçalves Gomes, S/N, Santo André, Rua Marciana Custódio Lemos S/N, Bairro Santos Dumont, Avenida Alentino Souza Oliveira S/N, Parque Estoril IV, Rua Doutor Hamilton Fontoura /SN, Bairro Nossa Senhora Conceição II, Rua Teófilo Messias, S/N, COHAB Rio Pardo, Praça de Esportes e Lazer localizada na Rua João Pereira de Brito, 2205, Bairro São Joaquim – aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup>
- Intervenções localizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de trechos com vegetação comprometida ou ausente, em conformidade com as diretrizes municipais de requalificação urbana e promoção da sustentabilidade ambiental.– aproximadamente 5400 m<sup>2</sup>
- Totalizando 26.000,00 M<sup>2</sup> - Sendo 13.000 para o fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus) e 13.000 para o fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum).

### 3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 3.4. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1. Foram definidos os tipos de grama Batatais/Mato Grosso (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus compressus).

3.4.2. A seleção das gramas Batatais/Mato Grosso (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus compressus) foi realizada com base em critérios técnicos relacionados à adaptação climática, resistência ao pisoteio, facilidade de manutenção, eficiência na cobertura vegetal e funções urbanísticas e ambientais, conforme detalhado abaixo:

#### a. Grama Batatais/Mato Grosso (Paspalum notatum)

- **Rusticidade:** Trata-se de uma gramínea nativa altamente resistente, adaptada às condições climáticas do Centro-Oeste brasileiro, como as encontradas em Ribas do Rio Pardo/MS, que possui clima tropical com estações secas e chuvosas bem definidas.
- **Baixa manutenção:** Exige poucos insumos para manutenção, como fertilizantes e irrigação, sendo indicada para áreas extensas e de uso intensivo.



- **Resistência ao pisoteio:** Suporta bem o tráfego de pessoas e veículos leves, sendo ideal para taludes, margens de vias, parques e áreas institucionais com circulação.

- **Controle de erosão:** Possui sistema radicular denso e eficiente na contenção de solo, sendo amplamente empregada para fins de controle da erosão e recomposição vegetal.

**b. Grama São Carlos/Santo Antônio (Axonopus compressus):**

- **Aparência ornamental e densidade:** Apresenta folhas largas, coloração verde intensa e cobertura densa, conferindo bom acabamento estético, sendo ideal para áreas de convivência, jardins de prédios públicos, escolas e espaços de lazer.

- **Adaptação à sombra parcial:** Ao contrário de outras espécies, tolera bem locais com meia-sombra, o que é vantajoso para uso em áreas urbanas com árvores ou edificações próximas.

- **Crescimento moderado:** Reduz a necessidade de podas frequentes e facilita a manutenção por parte do Município.

- **Conforto térmico e ambiental:** Sua densidade contribui para a redução da temperatura superficial, retenção de umidade e melhoria da qualidade do ar, cumprindo papel importante na sustentabilidade urbana.

Sendo assim, a escolha dessas duas espécies visa atender, de forma complementar, às diversas necessidades de cobertura vegetal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, equilibrando aspectos funcionais, ambientais, econômicos e estéticos. A grama Batatais/Mato Grosso cumpre papel fundamental em áreas de grande extensão e uso intensivo, enquanto a grama São Carlos/Santo Antônio é mais indicada para locais que demandam conforto visual e ambiental.

**3.5. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

3.5.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

**3.6. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

3.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.7. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**3.8. Classificação quanto ao acesso:**

3.8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Termo não se classifica como sigiloso.

**3.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**



3.9.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);
- m) Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência.

3.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;



- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### 4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021**, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de gramas do tipo Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*), visando atender às demandas das Secretarias de Educação, Infraestrutura e Empreendedorismo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

5.2. **Critério de julgamento pelo menor preço por item.**

#### 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, conforme o caso, em nome da empresa CONTRATADA.



6.2. O objeto será executado pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

6.3. O objeto deverá ser executado acompanhado da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, os itens, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.5. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.6 Os demais requisitos de execução constam do item 3 deste Termo de Referência

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.6. Fiscalização Técnica:



7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **7.7. Fiscalização Administrativa:**

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **7.8. Gestor do Contrato**

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## **8 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. O objeto executado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **8.3. Prazo de pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda e planejamento operacional da Secretaria requisitante, respeitando a disponibilidade das áreas a serem atendidas e o cronograma de execução dos serviços.

### 9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido



pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da qualificação técnica**, os seguintes documentos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, já ter entregue itens semelhantes ao licitado, em outras oportunidades.

9.3.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.



(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.4.** Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:



a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## 10 – REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes da execução, de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados ou instrumento equivalente, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.631.105,00 (seis milhões seiscentos e trinta e um mil e cento e cinco reais.)**, estando o valor unitário detalhado no item 1.1. deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.



11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
UNIDADE	021401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
FUNCIONAL	15.451.0006.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS.
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA	490
FONTE DE RECURSO	50 000

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
FUNCIONAL	12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	87
FONTE DE RECURSO	50 100

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
UNIDADE	021201- SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)
FUNCIONAL	18.541.0008.2192.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
CATEC. ECON.	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
FICHA	411
FONTE DE RECURSO	50 000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 26 de maio de 2025.

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Caroline Ferreira Costa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Leila Paniago Dias  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Aprovado por:



José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação

Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Luiz Antonio dos Reis  
Secretário Municipal de Empreendedorismo



## Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para o Fornecimento e Plantio de Gramas do tipo Batatais/Mato Grosso” (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus Compressus*), em atendimento as Secretarias de Educação; Infraestrutura e Empreendedorismo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.



## 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento e plantio de gramas dos tipos Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*) são necessárias e estratégicas para atender à demanda por revitalização, proteção e funcionalização de áreas públicas, em especial aquelas que requerem cobertura vegetal para fins de controle ambiental, paisagismo e segurança.

A ausência de cobertura vegetal adequada em terrenos expostos representa um fator crítico que contribui para a ocorrência de diversos problemas, como:

- Processos erosivos, principalmente em áreas com declividades ou sujeitas a fortes chuvas, comprometendo a estabilidade do solo e a integridade de infraestruturas públicas;
- Assoreamento de redes de drenagem pluvial, resultante do arraste de sedimentos;
- Degradação visual e ambiental de áreas que impacta negativamente a qualidade de vida da população e a valorização do espaço público;
- Aumento de poeira e da temperatura local (efeito de ilha de calor), prejudicando o conforto térmico.

A grama oferece solução efetiva, de baixo custo e rápida implementação para mitigar esses efeitos, atuando como agente natural de proteção superficial, melhorando a infiltração da água no solo, reduzindo o escoamento superficial e promovendo a retenção de partículas.

O plantio de grama é essencial para garantir a conservação, manutenção e revitalização das áreas demandadas, desempenhando um papel estratégico na promoção de uma cidade mais acolhedora e funcional. Além de valorizar as áreas verdes, a medida melhora a qualidade de vida da população, incentivando o uso comunitário, a prática de atividades ao ar livre e a interação social, bem como preserva características ambientais locais.

A escolha das espécies se baseia em critérios técnicos:

- A grama Batatais/Mato Grosso é altamente resistente, adaptável a diferentes tipos de solo e condições climáticas, com baixa exigência de manutenção, o que a torna ideal para áreas amplas e locais com tráfego leve.
- A grama São Carlos/Santo Antônio apresenta folhas largas e visual mais ornamental, sendo indicada para áreas com sombreamento parcial, jardins e zonas de convivência.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade concreta de reverter quadros de degradação ambiental, prevenir riscos de erosão e enchentes, e qualificar os espaços públicos, atendendo a uma



demanda recorrente dos órgãos públicos. Trata-se de ação essencial para garantir segurança, funcionalidade, sustentabilidade e qualidade ambiental dos territórios urbanos.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

### Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

O objeto contratado deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, conforme o caso, em nome da empresa CONTRATADA.

O objeto será executado pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

Cada Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS) será acompanhada de cronograma de execução.

Em locais excepcionais, a execução do objeto contratado poderá ser agendada em qualquer dia da semana, inclusive durante horários extraordinários, feriados e finais de semana, de acordo com a disponibilidade dos espaços públicos a serem atendidos, a fim de não interferir no funcionamento regular das atividades públicas, sobretudo nas **unidades escolares**.

As gramas deverão ser entregues em perfeitas condições fitossanitárias, com aparência uniforme, coloração verde intensa e ausência de pragas, doenças, ervas daninhas, excesso de material orgânico deteriorado ou partes secas.

As placas ou mudas devem estar íntegras, bem enraizadas e com umidade adequada para garantir o imediato enraizamento após o plantio.

O transporte das gramas deverá ser realizado de forma a evitar o ressecamento, esmagamento ou deterioração do material vegetal, observando-se os cuidados técnicos exigidos para manter sua qualidade até o momento do plantio.

A contratada deverá realizar a irrigação necessária e suficiente para garantir o pleno desenvolvimento, enraizamento e adaptação da grama.



A contratada deverá prestar manutenção e assistência técnica das gramas naturais fornecidas e plantadas, objetivando garantir que a grama mantenha suas condições de crescimento, estética e funcionalidade, atendendo a todas as especificações e necessidades de cuidados contínuos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do recebimento provisório.

Caso sejam identificados defeitos ou problemas que comprometam a qualidade do gramado, como falhas no crescimento, ressecamento, ou áreas com danos significativos, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva sem custos adicionais para a contratante. Isso pode incluir:

- Reposição de áreas danificadas: Substituição de partes do gramado que não se estabeleceram adequadamente ou que foram danificadas por fatores externos.

A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução ou nos materiais empregados. A fiscalização poderá reter a última ou única medição de serviços até a completa regularização das pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações solicitadas no presente processo e na proposta ofertada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente sempre que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e com a proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Nenhum prazo de recebimento será iniciado enquanto não forem sanadas, pela CONTRATADA, todas as inconsistências detectadas na execução do objeto ou nos documentos fiscais e administrativos apresentados para cobrança.

### **Obrigações Técnicas Relativas ao Preparo do Solo e Execução dos Serviços**

- Realizar o nivelamento do terreno, quando necessário, garantindo uma superfície uniforme e adequada para o plantio
- Descompactar o solo de forma a permitir a boa penetração das raízes.



- Adicionar fertilizantes orgânicos ou químicos balanceados (NPK) antes do plantio, garantindo que o substrato contenha os nutrientes adequados para o desenvolvimento da grama.

- Assentar as placas ou mudas com espaçamento adequado, promovendo o fechamento da área sem falhas e assegurando o contato eficaz entre raízes e solo.

#### **Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

Foram definidos os tipos de grama Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*).

A seleção das gramas Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*) foi realizada com base em critérios técnicos relacionados à adaptação climática, resistência ao pisoteio, facilidade de manutenção, eficiência na cobertura vegetal e funções urbanísticas e ambientais, conforme detalhado abaixo:

#### **Grama Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*)**

**Rusticidade:** Trata-se de uma gramínea nativa altamente resistente, adaptada às condições climáticas do Centro-Oeste brasileiro, como as encontradas em Ribas do Rio Pardo/MS, que possui clima tropical com estações secas e chuvosas bem definidas.

**Baixa manutenção:** Exige poucos insumos para manutenção, como fertilizantes e irrigação, sendo indicada para áreas extensas e de uso intensivo.

**Resistência ao pisoteio:** Suporta bem o tráfego de pessoas e veículos leves, sendo ideal para taludes, margens de vias, parques e áreas institucionais com circulação.

**Controle de erosão:** Possui sistema radicular denso e eficiente na contenção de solo, sendo amplamente empregada para fins de controle da erosão e recomposição vegetal.

#### **Grama São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*)**

**Aparência ornamental e densidade:** Apresenta folhas largas, coloração verde intensa e cobertura densa, conferindo bom acabamento estético, sendo ideal para áreas de convivência, jardins de prédios públicos, escolas e espaços de lazer.

**Adaptação à sombra parcial:** Ao contrário de outras espécies, tolera bem locais com meia-sombra, o que é vantajoso para uso em áreas urbanas com árvores ou edificações próximas.



**Crescimento moderado:** Reduz a necessidade de podas frequentes e facilita a manutenção por parte do Município.

**Conforto térmico e ambiental:** Sua densidade contribui para a redução da temperatura superficial, retenção de umidade e melhoria da qualidade do ar, cumprindo papel importante na sustentabilidade urbana.

#### **Critérios Técnicos Comuns às Duas Espécies:**

**Disponibilidade comercial:** Ambas as gramas são amplamente cultivadas e comercializadas na região, o que garante facilidade de aquisição, redução de custos logísticos e maior controle de qualidade no fornecimento.

**Compatibilidade com o solo local:** São espécies que se desenvolvem bem em solos argilosos e moderadamente ácidos, típicos da região.

**Desempenho em áreas públicas:** Já são utilizadas com sucesso em diversos municípios com características semelhantes, o que demonstra sua eficácia em espaços públicos com uso intensivo e manutenção periódica limitada.

Sendo assim, a escolha dessas duas espécies visa atender, de forma complementar, às diversas necessidades de cobertura vegetal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, equilibrando aspectos funcionais, ambientais, econômicos e estéticos. A grama Batatais/Mato Grosso cumpre papel fundamental em áreas de grande extensão e uso intensivo, enquanto a grama São Carlos/Santo Antônio é mais indicada para locais que demandam conforto visual e ambiental.

#### **Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

#### **Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### **Classificação quanto ao acesso:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.



### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em consonância com os princípios administrativos e a Lei nº 14.133/2021, o quantitativo previsto para a presente contratação, fundamenta-se nas necessidades das Secretarias solicitantes, de forma a garantir que o município de Ribas do Rio Pardo possa responder de maneira eficaz e eficiente às suas demandas, proporcionando espaços seguros e de qualidade para a população.

Os quantitativos do presente Estudo encontram-se detalhado no Anexo “A” deste, resultando na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus).	M <sup>2</sup>	13.000
2	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum)	M <sup>2</sup>	175.500

O quantitativo foi estimado com base no levantamento in loco realizado pelos técnicos das Secretarias Demandantes, conforme descrito abaixo, para as seguintes localidades:

#### Secretaria de Municipal de Infraestrutura Pública:

- E.L.U.P “A8” contornada pela Rodovia MS 340, Ruas Durval Collis, José Fontebasse e Teresilha Francisca Vilas Boas – 18.963,00 m<sup>2</sup>
- E.L.U.P “E” contornada pelas ruas São Paulo, Maranhão, Piauí e Avenida Dirio Ricartes de Oliveira – 5.091,59 m<sup>2</sup>
- Parque dos Ipês – 12.125,53 m<sup>2</sup>
- Margens bilaterais da Rodovia BR 262 – 88.819,88m<sup>2</sup>
- Realização de intervenções pontuais, manutenções preventivas e corretivas, substituição de trechos com cobertura vegetal degradada ou inexistente, em conformidade com as diretrizes municipais de requalificação urbana e promoção da sustentabilidade ambiental – 25.00,00 m<sup>2</sup>
- **Totalizando 150.000,00 M<sup>2</sup>**

#### Secretaria de Municipal de Educação:

- Escola Professora Mareide Monteiro de Lima – aproximadamente 2.400 m<sup>2</sup>
- Escola São Sebastião – aproximadamente 300 m<sup>2</sup>
- Escola Alcindo Vicente Ferreira – aproximadamente 600 m<sup>2</sup>



- Escola Iracy da Silva Almeida – aproximadamente 2.400 m<sup>2</sup>
- EMEI Pingo de Gente – aproximadamente 750 m<sup>2</sup>
- EMEI Ivone Abes – aproximadamente 100 m<sup>2</sup>
- EMEI Crianças – aproximadamente 1.600 m<sup>2</sup>
- EMEI São João – aproximadamente 700 m<sup>2</sup>
- Execução de intervenções localizadas em escolas e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, incluindo manutenções preventivas e corretivas, substituição de áreas com cobertura vegetal comprometida ou ausente, em conformidade com as diretrizes municipais de requalificação urbana, sustentabilidade ambiental e valorização da infraestrutura educacional – 3.650,00 M<sup>2</sup>.
- **Totalizando 12.500,00 M<sup>2</sup>**

#### **Secretaria de Municipal Empreendedorismo:**

- Sede da Secretaria Municipal de Empreendedorismo – Rua Cornélia Anconi Bunazar, 1.638, Bairro Vista Alegre - aproximadamente 200 m<sup>2</sup>
- Terminal Rodoviário “Joaquim José dos Santos” – Rua Julio Viana, s/n, Jardim Ouro Verde - aproximadamente 400 m<sup>2</sup>
- Praças: Rua Julio Viana, S/N, Jardim Ouro Verde, Avenida Domingos Gonçalves Gomes, S/N, Santo André, Rua Marciana Custódio Lemos S/N, Bairro Santos Dumont, Avenida Alentino Souza Oliveira S/N, Parque Estoril IV, Rua Doutor Hamilton Fontoura /SN, Bairro Nossa Senhora Conceição II, Rua Teófilo Messias, S/N, COHAB Rio Pardo, Praça de Esportes e Lazer localizada na Rua João Pereira de Brito, 2205, Bairro São Joaquim – aproximadamente 20.000 m<sup>2</sup>
- Intervenções localizadas, manutenções preventivas e corretivas, substituição de trechos com vegetação comprometida ou ausente, em conformidade com as diretrizes municipais de requalificação urbana e promoção da sustentabilidade ambiental.– aproximadamente 5400 m<sup>2</sup>
- **Totalizando 26.000,00 M<sup>2</sup>** - Sendo 13.000 para o fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus) e 13.000 para o fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum).

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**



No presente caso, apresenta-se, sumariamente, as seguintes alternativas:

Tipo de Solução	Vantagens	Desvantagens	Adequação
1. Apenas fornecimento de grama (sem plantio)	Custo inicial aparentemente menor	Exige mão de obra técnica própria; risco de perdas por plantio incorreto; logística complexa	<b>Inadequada</b>
2. Plantio por de sementes gramíneas	Custo reduzido e menor volume de transporte	Germinação demorada; alto risco de falhas; exige irrigação intensiva e cuidados contínuos	<b>Inadequada</b>
3. Forrações ornamentais ou pedriscos	Estética diferenciada; menor necessidade de poda	Alto custo; baixa resistência ao pisoteio; pouca funcionalidade em espaços públicos	<b>Parcialmente adequada</b>
4. Fornecimento e plantio de grama (solução escolhida)	Execução completa por empresa especializada; cobertura uniforme e rápida	Custo mais elevado por incluir plantio	<b>Mais adequada</b>

Conclusão:

Com base na análise técnica e no levantamento de mercado realizado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais envolvidas é a contratação de fornecimento e plantio de grama dos tipos Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*).

Essa escolha se justifica pela eficiência operacional, pela garantia de qualidade na execução dos serviços e pela adequação às condições locais de solo e clima. Ao contratar o fornecimento junto com o plantio, o Município assegura que o material vegetal será manipulado por profissionais capacitados, reduzindo riscos de perdas por manuseio inadequado, garantindo o correto enraizamento e o melhor aproveitamento da grama adquirida.

Além disso, essa modalidade evita sobrecarga das equipes de manutenção municipais, que atualmente não dispõem de estrutura suficiente para realizar o plantio em tempo hábil, especialmente considerando a sensibilidade do material vegetal e a necessidade de irrigação e preparo imediato do solo.



As demais soluções avaliadas — como o fornecimento sem plantio, uso de sementes ou forrações alternativas — foram consideradas inviáveis ou inadequadas, seja por exigirem mão de obra e controle técnico que o Município não possui, seja por não apresentarem resistência ao pisoteio ou eficácia funcional compatível com a realidade dos espaços públicos.

Portanto, a contratação representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, garantindo maior durabilidade, melhor desempenho estético e funcional e maior retorno ao investimento público.

Conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

Assim, observa-se que, os serviços que se pretende contratar na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Neste sentido, a solução ideal para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar a contratação que se pretende.

Não obstante, o citado art. 6º também define o Sistema de Registro de Preços, como sendo:

*XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou **licitação nas modalidades pregão** ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a **aquisição e locação de bens para contratações futuras**; (grifo nosso)*

A Lei 14.133/2021, inclusive, define o Sistema de Registro de Preços como preferível para às aquisições e contratações, nos termos do inciso II do art. 40.<sup>1</sup>

O registro de preços é um sistema auxiliar da licitação, conforme estipula o inciso IV do art. 78 da Lei 14.133/2021 e deve respeitar as regras dispostas nos arts. 82 a 86 da NLL e no regulamento municipal acerca da matéria.

---

<sup>1</sup>;



Assim, para atender a demanda no presente caso a realização de uma licitação visando o registro de preços é a melhor solução, já que os itens atenderão mais de uma secretaria e as contratações aqui delimitadas são futuras e parceladas, ou seja, dependem da quantidade de servidores públicos e da necessidade dos órgãos ao longo do ano.

Da especificação dos itens – catálogo:

Nas licitações realizadas por este Órgão Público, a utilização do Catálogo do governo Federal vem sendo utilizada, em respeito ao inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.<sup>2</sup>

Entretanto, no presente caso, em detida análise da especificação até então utilizada por este órgão para as suas contratações do objeto em comento, observou-se, em relação a descrição detalhada do CATMAT algumas divergências textuais.

No momento, não há tempo hábil para realização de análise aprofundada por parte desta administração quanto ao atendimento ou não da especificação do CATMAT, assim, optou-se pela utilizada da especificação utilizada pelo órgão público Municipal.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontra-se em estreito respeito aos §§1º e 2º do art. 19 c/c 1º, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste **artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.***

Art. 40 (...)

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

*I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

<sup>2</sup> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO fundada no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada para Fornecimento e Plantio de Gramas do tipo Batatais/Mato Grosso” (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus Compressus), em atendimento as Secretarias de Educação; Infraestrutura e Empreendedorismo do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.**

Critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos itens entregues e executados pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

### **Manutenção e à assistência técnica:**

A manutenção e assistência técnica das gramas naturais fornecidas e plantadas serão de responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no contrato ou documento equivalente, pelo período de 03 (Três) meses após a conclusão do plantio e recebimento do serviço. Durante esse



período, a contratada deverá garantir que a grama mantenha suas condições de crescimento, estética e funcionalidade, atendendo a todas as especificações e necessidades de cuidados contínuos.

Caso sejam identificados defeitos ou problemas que comprometam a qualidade do gramado, como falhas no crescimento, ressecamento, ou áreas com danos significativos, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva sem custos adicionais para a contratante. Isso pode incluir:

- Reposição de áreas danificadas: Substituição de partes do gramado que não se estabeleceram adequadamente ou que foram danificadas por fatores externos.

#### **Habilitação:**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65.

**Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, já ter entregue itens semelhantes ao licitado, em outras oportunidades.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejam os dispositivos ora mencionados:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*



*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, utilizou-se de preços composto por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar.

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

Importante ponderar que o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de preços, tais como a validade dos parâmetros.



## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução encontrada através deste Estudo Técnico Preliminar já está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é, a do parcelamento dos serviços de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2025.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- **Melhoria da infraestrutura urbana:** Garantir a requalificação e a conservação de espaços públicos, como praças, canteiros, escolas e áreas de lazer, promovendo maior funcionalidade e valorização estética
- **Bem-estar da comunidade:** Proporcionar ambientes mais agradáveis e seguros para a convivência social, práticas esportivas e atividades recreativas, elevando a qualidade de vida da população.
- **Valorização do patrimônio público:** Melhorar a percepção da população em relação aos espaços públicos, incentivando o cuidado e a preservação do patrimônio coletivo, oferecer local seguro e adequado a prática de esportes.



- **Conformidade com diretrizes públicas:** Alinhar as ações às políticas municipais de gestão sustentável e ao cumprimento dos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação.
- **Sustentabilidade e preservação ambiental:** Incrementar a infraestrutura verde do município, contribuindo para a redução de ilhas de calor, maior permeabilidade do solo, controle da erosão e preservação das características ambientais locais.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21<sup>3</sup> e do Decreto Municipal n. 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação para o fornecimento e plantio de gramas dos tipos Batatais/Mato Grosso (*Paspalum notatum*) e São Carlos/Santo Antônio (*Axonopus compressus*) revela-se uma solução tecnicamente adequada e estrategicamente alinhada às políticas públicas municipais voltadas à qualificação dos espaços físicos vinculados às Secretarias de Educação, Infraestrutura e Empreendedorismo. A medida visa promover melhorias funcionais, ambientais e visuais em áreas de uso coletivo, com foco na substituição de trechos com vegetação ausente ou degradada, manutenção preventiva e corretiva de áreas gramadas existentes, além da possível conversão de superfícies impermeáveis em áreas verdes, conforme diretrizes de sustentabilidade e requalificação urbana.

A contratação integrada – incluindo fornecimento, transporte e execução dos serviços – assegura maior controle técnico, eficiência na execução e otimização dos recursos públicos. A adoção de espécies adaptadas ao clima local garante durabilidade, baixa manutenção e retorno efetivo do investimento.



Diante do exposto, considera-se a proposta plenamente justificável e recomenda-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência, respeitando os critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica e interesse público.

Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

Anexo “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

Anexo “B” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

Anexo “C” - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo (MS), 06 de maio de 2025.

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Caroline Ferreira Costa  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Leila Paniago Dias  
Servidora Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Aprovado por:

José Renato Moura Collis  
Secretário Municipal de Educação



Jeferson Sandro Machado  
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Luiz Antonio dos Reis  
Secretário Municipal de Empreendedorismo





Solicitação de Materiais / Serviços 00030/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:  
SUELEN MACHADO DE OLIVEIRA  
Descrição:  
AQUISIÇÃO DE GRAMA  
Poder..... PODER EXECUTIVO  
Órgão..... SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Centro de Custo:14 501 - Secretaria Municipal de Educação (SED)  
Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:87 Fonte de Recurso: 50 10( )  
Unidade.....:020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)  
Funcional.....: 12.361.0011.2103.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.045.920	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (ESPÉCIE BATATAIS, MATO GROSSO OU SIMILAR)	87	M <sup>2</sup>	12500

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.  
(ESPÉCIE Batatais, Mato Grosso ou similar)

-----  
JOSE RENATO MOURA COLLIS



Solicitação de Materiais / Serviços 00070/25

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:  
RODRIGO CARLOS

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA, INCLUINDO

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)

Centro de Custo:22 1201 - Secretaria Municipal de Empreendedorismo (SEMP)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:411

Fonte de Recurso: 50000

Unidade.....:021201

SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO (SEMP)

Funcional.....: 18.541.0008.2192.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.045.931	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA (ESPÉCIE SÃO CARLOS/SANTO ANTÔNIO/CURITIBANA - AXONOPUS COMPRESSUS)	411	M <sup>2</sup>	13000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA (ESPÉCIE SÃO CARLOS/SANTO ANTÔNIO/CURITIBANA - AXONOPUS COMPRESSUS)					
2	010.045.920	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (ESPÉCIE BATATAIS, MATO GROSSO OU SIMILAR)	411	M <sup>2</sup>	13000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (ESPÉCIE Batatais, Mato Grosso ou similar)					

-----  
LUIZ ANTONIO DOS REIS



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

Página 1 Data 10/03/2025

Solicitação de Materiais / Serviços 00021/25

#### DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:

ZARIFA ALMEIDA SAMHA

Descrição:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de grama, incluindo materiais e mão de obra

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Centro de Custo:25 1401-Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

Observação:

Contratação de empresa especializada para plantio de grama, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

#### DADOS DA FICHAS

Ficha.....:490

Fonte de Recurso: 50000

Unidade.....:021401

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)

Funcional.....: 15.451.0006.2014.0000

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

#### ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
1	010.045.920	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (ESPÉCIE BATATAIS, MATO GROSSO OU SIMILAR)	490	M <sup>2</sup>	150000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.  
(ESPÉCIE Batatais, Mato Grosso ou similar)



MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO - 1725

CNPJ : 03.501.541/0001-91

**ANEXO B**

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO	TIPO DE MÉDIA
00420/25	Média
DESCRIÇÃO	
Gramma	

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	010.045.931 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECI	M <sup>2</sup>	13000
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA (ESPÉCIE SÃO CARLOS/SANTO ANTÔNIO/CURITIBANA - AXONOPUS COMPRESSUS)			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	37,70	490.100,00
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	37,93	493.090,00
8540	MUNICIPIO DE SINIMBU	38,33	498.290,00
Média		37,99	493.870,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	010.045.920 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECI	M <sup>2</sup>	175500
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. (ESPÉCIE Batatais, Mato Grosso ou similar)			
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	33,26	5.837.130,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA	33,73	5.919.615,00
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA	37,93	6.656.715,00
Média		34,97	6.137.235,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES	
CÓDIGO	PROPOSTANTES
8540	MUNICIPIO DE SINIMBU
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
10763	MINISTERIO DA FAZENDA
5565	AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA

TOTAL R\$ 6.631.105,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## ANEXO C

### GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se neste alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Órgão Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Recomendar correções e/ou adequações no termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Não aprovar o Termo de Referência.	Órgão Requisitante

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta





<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Não aprovar o termos de referência e no estudo técnico preliminar.	Órgão Requisitante

<b>Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Conhecimento sobre as necessidade do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Requisitante.

<b>Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJUÍZO</b>	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.
Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.





AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações e Setor de Compras
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com um cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.
Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	





1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria Requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Secretaria Requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

<b>Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES</b>	
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
<b>PREJÚÍZO</b>	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Secretaria Requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria Requisitante.

<b>Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJÚÍZO</b>	
1	Suspensão da execução do contrato.
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria Requisitante.

<b>Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
<b>PREJÚÍZO</b>	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.





FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.		Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.		Setor requisitante.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.		Secretaria Requisitante.

Raquel de Lima Santos  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Caroline Ferreira Costa  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Leila Paniago Dias  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras

Mateus Eustachio Victalino  
Servidor Responsável pelo Planejamento em  
Compras



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202__	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/202__
Identificação da Empresa: <b>RAZÃO SOCIAL:</b> CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus).	M <sup>2</sup>	3.250		
2	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum)	M <sup>2</sup>	43.875		
3	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra (espécie são carlos/santo antônio - axonopus compressus).	M <sup>2</sup>	9.750		
4	Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo materiais e mão de obra. (espécie batatais, mato grosso - Paspalum notatum)	M <sup>2</sup>	131.625		

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 202\_\_**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **Fornecimento e Plantio de Gramas**, do tipo Batatais/Mato Grosso” (Paspalum notatum) e São Carlos/Santo Antônio (Axonopus Compressus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>					



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões:**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos:**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ribas do Rio Pardo (MS) de de 202\_\_.

Representante(s) legal(is) do órgão gerenciador



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:					
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_\_**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretário (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Fornecimento e Plantio de Gramas** de conformidade com o anexo I deste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 - CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 A Contratada obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);

m) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.2.1. A Contratante obriga-se:**

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da CONTRATADA.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Centro de custo	
Unidade	
Funcional	
Catec. Econ.	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Ficha	
Fonte de Recurso	

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

(Ordenador de Despesa)  
Contratante

(representante legal)  
Contratada



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20\_\_

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**

**SECRETARIA DE:**

**CONTRATADO:**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/202\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.
- (9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
  - (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

